

LEI Nº 991/2013

5^a

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº
001/1997 E NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008,
CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Função Gratificada "REGENTE DE FANFARRAS DO MUNICÍPIO" para "COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", constante no art. 38, da Lei nº 572/2008.

§ 1º - A Gratificação de Função para o "COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", constante no art. 38, da Lei nº 572/2008, passa a vigorar com o valor equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada "FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR", a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições nos termos de Convênio celebrado entre o Município de Carambeí e a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Agência do Trabalhador - Unidade Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º - Fica criada 01 (uma) Gratificação de Função denominada "FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR", a servidor ocupante de cargo público efetivo que exerça suas funções e atribuições no apoio, desenvolvimento e supervisão de atividades da Junta do Serviço Militar no Município de Carambeí, com retribuição mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica extinto o cargo em comissão denominado "ASSESSOR DO DEPARTAMENTO REGULADOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO AMBIENTAL", criado na Lei Municipal nº 001/1997, com a redação dada pela Lei Municipal nº 712/2009 e outras alterações.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo público de provimento em comissão denominado "COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", a ser lotado na Secretaria Municipal de



Assistência Social, com a simbologia CI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.783,41 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), constante na Estrutura Administrativa do Município de Carambeí, instituída através da Lei Municipal nº 001/1997 e suas posteriores alterações.

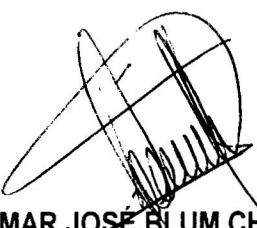
Art. 4º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos e funções descritas nesta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 712/2009.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 22 DE AGOSTO DE 2013



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ